DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 **Ano X | Edição nº 1709** **Página 1 de 53**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Errata 3
Licitações e Contratos 4
Atas de Sessões 4
Avaliação de Amostras 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Relatório de Gestão Fiscal 8
Vigilância Sanitária 37
Notificação 37

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 50
Licitações e Contratos 50
Homologação / Adjudicação 50
Atos Oficiais 51
Resoluções 51

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 3732, de 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Deliberativo da Fundação 29 de Março de Pirajuí.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - De conformidade com o Estatuto da Fundação Educacional "29 de Março" de Pirajuí, ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Educacional "29 de Março" de Pirajuí, os seguintes membros:

1 – Fabiana Polito Ferreira
2 – Laryssa de Lima Gianduci
3 – Sheila Regina Pfeifer Franco Fernandes
4 – Gabrieli Orestes Marcato
5 – Tatiane Caldeira Corrêa
6 - Caren Cristina Pereira da Silva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 29 de janeiro de 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 9052/2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- INDICAR CAREN CRISTINA PEREIRA DA SILVA, para substituir e responder pelo expediente do Encarregado de Departamento Pessoal, em razão da licença do senhor **JURANDIR ALVES CARVALHO,** Encarregado de Departamento Pessoal, do dia 26 de janeiro à 25 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de janeiro de 2026.

Pirajuí, 29 de janeiro de 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Errata

Município de Pirajuí

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVENIDA ORESTES QUÉRCIA, 60 PIRAJUÍ-SP

TEL (14) 3572-3251

ERRATA Nº001 AO EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2026 SME PUBLICADO EM 26 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, em atendimento ao previsto no Decreto nº 3387, que trata o provimento da função de Professor Coordenador e correspondente gestão democrática das escolas da Rede Municipal de Ensino, faz saber que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo para função de Professor Coordenador das escolas municipais.

2- **DA INSCRIÇÃO:**

Errata

c) contagem de tempo de serviços prestados na DOCÊNCIA municipal, expedido por órgão oficial, que comprove, no mínimo, 03 (três) anos de experiência.

Leia - se:

c) contagem de tempo de serviços prestados na DOCÊNCIA municipal, expedido por órgão oficial, que comprove, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em **sala de aula**.

5 – **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO**:

Errata

5.1- - A apresentação da proposta de trabalho deverá conter:

Leia-se

5.1 - A proposta de trabalho deverá ser apresentada em formato físico (impresso) e defendida oralmente perante a "Comissão Avaliadora."

Permanecem **inalteradas** as demais disposições do referido edital.

Pirajuí, 29 de janeiro de 2026.

SHEILA REGINA PFEIFER FRANCO FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 000002/26
DISPENSA n.º 2
Objeto: Aquisição e Instalação de Equipamentos de Ar-Condicionado para a Secretaria de Educação

Na data de 29 de janeiro de 2026, às oito horas, \dez minutos e zero segundo, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
8899	22/08/2025	Ana Caroline Nascimento Tavares	Equipe de Apoio	457.222.978-36	
8899	22/08/2025	Duciele da Silva Nunes de Melo	Equipe de Apoio	294.862.448-71	
8899	22/08/2025	Marcus Vinicius Cândido da Silva	Agente Contratação	de360.724.808-70	
8899	22/08/2025	Rafaela Dal Bello Biancon	Agente Contratação	de410.951.168-27	
8899	22/08/2025	Wênia Lourdes Luzia da Cruz	Agente Contratação	de100.120.006-39	

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no aviso de contratação direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO
Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
27330	BBH ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOSME LTDA		Sim
	Habilitado		

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS
Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	013.156.02	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU		UN	5	Status
Classif.	2	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor	Valor Total	Lance
	Código		Philco	Unitário		
1	27330	BBH ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		2.725,00	13.625,00	Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
2	013.156.02	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU		UN	1	Status
Classif.	3	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor	Valor Total	Lance
	Código		HQ	Unitário		
1	27330	BBH ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		3.982,00	3.982,00	Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
3	013.156.02	APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTU		UN	2	Status
Classif.	6	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor	Valor Total	Lance
	Código		VIX	Unitário		
1	27330	BBH ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		7.320,00	14.640,00	Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
4	099.003.47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO		SERV	8	Status
Classif.	5	Proponente / Fornecedor	Marca		Valor Total	Lance

Município de Pirajuí
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

Código		Valor Unitário		
27330	BBH ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA Motivo: NÃO COTADO	0,00	0,00	Desclassificado

SITUAÇÃO DOS ITENS
As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

HABILITAÇÃO
Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta o que consta na lista:

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

Item	27330 Código	BBH ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 54.565.047/0001-21 21 DE ABRIL, 72 - CENTRO, NEVES PAULISTA - SP, CEP: 15120-049 Telefone: 1797667984 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	013.156.022	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU	UN	5	2.725,00	13.625,00
2	013.156.023	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU	UN	1	3.982,00	3.982,00
3	013.156.026	APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTU	UN	2	7.320,00	14.640,00
		Total do Proponente				32.247,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Ana Caroline Nascimento Tavares
CPF.: 457.222.978-36
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Duciele da Silva Nunes de Melo
CPF.: 294.862.448-71
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Wênia Lourdes Luzia da Cruz
CPF.: 100.120.006-39
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 8899 DE 22/08/2025

Avaliação de Amostras

Parecer Técnico das Amostras

Processo Administrativo Nº 092/2025 Pregão Eletrônico Nº 041/2025

Objeto: Aquisição de Insumos Nutricionais
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em atendimento ao item do edital que trata da apresentação e avaliação das amostras, as empresas participantes encaminharam os produtos solicitados para análise técnica, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 041/2025.

As amostras foram recebidas pela Comissão de Avaliação Técnica, sendo devidamente protocoladas e identificadas.

A análise das amostras foi realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, composta por profissionais.

Foram observados os seguintes critérios de avaliação:

- Conformidade com as especificações técnicas do edital;
- Avaliação

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA/CNPJ	APROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
8 e 50		FRACASSADO		
10 e 52	Pediasure	KLINGER AZEVEDO OTTOBONI CNPJ: 18.551.701/0001-84	SIM	
11 e 53		FRACASSADO		
13 e 55		FRACASSADO		
26 e 68	Pentasure IBD	AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 33.551.382/0001-09	SIM	
27 e 69		FRACASSADO		
29	Max Sperse clear	SOROMED MARÍLIA LTDA CNPJ: 06.230.386/0001-04	SIM	
71	Max Sperse clear	MB COMÉRCIO DE PROD. NUTRIC. E HOSP. CNPJ: 40.613.881/0001-30	SIM	

Recomenda-se, portanto, a aprovação das amostras conformes e a desclassificação dos itens não conformes, em conformidade com o edital e com a legislação vigente. Encaminha-se o presente parecer para ciência e providências da Comissão Permanente de Licitação, a fim de prosseguir com as etapas subsequentes do processo licitatório.

Local e Data: Pirajuí, 27 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela Avaliação Técnica:

Nome: Paulo Giovani Rodrigues
Cargo: Enfermeiro
Documento: Coren 805.189

Nome: Ana Carina Ramos Carneiro
Cargo: Nutricionista
Documento: CRN 9605

Nome: Ronaldo Clemente do Nascimento
Cargo: Almoxarifado
Documento: RG: 41.096.827-4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

KAREN MARTONI BARBI
CONTADORA- CRC SP-352766/O-0

NAILA MARTINS DAMIÃO
352.218.408-47
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.441.000,00	152.089.563,15	19.930.180,14	133.792.288,19	100,00	18.297.274,96	24.864.627,16	128.309.871,94	100,00	5.482.416,25	5.482.416,25
Legislativa	3.240.000,00	3.240.000,00	-72.359,61	2.533.432,36	1,89	706.567,64	478.178,94	2.533.432,36	1,97	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVO	3.240.000,00	3.240.000,00	-72.359,61	2.533.432,36	1,89	706.567,64	478.178,94	2.533.432,36	1,97	0,00	0,00
Essencial à Justiça	991.600,00	1.251.885,00	214.990,41	1.233.746,85	0,92	18.138,15	284.305,49	1.232.924,63	0,96	822,22	822,22
Representação Judicial ExtraJudicial	991.600,00	1.251.885,00	214.990,41	1.233.746,85	0,92	18.138,15	284.305,49	1.232.924,63	0,96	822,22	822,22
Administração	15.963.680,00	15.807.723,40	2.078.610,38	14.874.810,94	11,12	932.912,46	2.955.982,76	14.805.568,34	11,54	69.242,60	69.242,60
Planejamento e Orçamento	73.200,00	73.200,00	108,00	60.968,00	0,05	12.232,00	19.548,00	60.968,00	0,05	0,00	0,00
Adminsitração Geral	3.907.410,00	4.181.215,00	436.553,24	3.882.310,09	2,90	298.904,91	940.313,25	3.833.653,04	2,99	48.657,05	48.657,05
Adminsitração Financeira	9.431.570,00	9.375.238,40	1.291.407,82	8.866.802,63	6,63	508.435,77	1.574.405,02	8.859.235,74	6,90	7.566,89	7.566,89
Formação de Recursos Humanos	961.500,00	761.956,00	102.071,63	723.276,00	0,54	38.680,00	139.227,41	717.701,78	0,56	5.574,22	5.574,22
Administração de Receitas	1.256.000,00	1.176.412,00	213.838,25	1.122.472,36	0,84	53.939,64	215.358,64	1.115.027,92	0,87	7.444,44	7.444,44
Comunicação Social	334.000,00	239.702,00	34.631,44	218.981,86	0,16	20.720,14	67.130,44	218.981,86	0,17	0,00	0,00
Segurança Pública	394.330,00	378.330,00	14.717,38	264.848,96	0,20	113.481,04	27.322,38	264.848,96	0,21	0,00	0,00
Policiamento	339.400,00	323.400,00	13.320,55	230.499,18	0,17	92.900,82	25.925,55	230.499,18	0,18	0,00	0,00
Defesa Civil	54.930,00	54.930,00	1.396,83	34.349,78	0,03	20.580,22	1.396,83	34.349,78	0,03	0,00	0,00
Assistência Social	7.296.810,00	7.284.730,00	974.126,16	5.921.592,59	4,43	1.363.137,41	1.098.715,03	5.919.247,12	4,61	2.345,47	2.345,47
Assistência ao Idoso	0,00	800.000,00	0,00	620.000,00	0,46	180.000,00	0,00	620.000,00	0,48	0,00	0,00
Assistência à Criança e Adolescente	721.500,00	865.900,00	138.265,76	708.412,37	0,53	157.487,63	138.896,11	708.412,37	0,55	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.575.310,00	5.618.830,00	835.860,40	4.593.180,22	3,43	1.025.649,78	959.818,92	4.590.834,75	3,58	2.345,47	2.345,47
Previdência Social	2.000.000,00	1.958.000,00	396.739,44	1.957.502,31	1,46	497,69	396.739,44	1.957.502,31	1,53	0,00	0,00
Previdência do regime Estatutário	2.000.000,00	1.958.000,00	396.739,44	1.957.502,31	1,46	497,69	396.739,44	1.957.502,31	1,53	0,00	0,00
Saúde	28.983.470,00	38.462.298,78	6.352.849,25	34.726.697,55	25,96	3.735.601,23	6.419.336,57	31.342.406,70	24,43	3.384.290,85	3.384.290,85
Assistência Básica	27.266.200,00	36.574.028,78	6.239.082,28	33.218.784,70	24,83	3.355.244,08	6.297.948,33	29.837.992,51	23,25	3.380.792,19	3.380.792,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.356.390,00	1.344.390,00	98.450,92	1.165.901,37	0,87	178.488,63	98.640,92	1.165.901,37	0,91	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	360.880,00	543.880,00	15.316,05	342.011,48	0,26	201.868,52	22.747,32	338.512,82	0,26	3.498,66	3.498,66
Educação	42.169.210,00	41.023.637,56	3.648.448,47	36.948.651,03	27,62	4.074.986,53	6.056.420,30	35.775.173,49	27,88	1.173.477,54	1.173.477,54
Ensino Fundamental	21.804.340,00	22.885.173,52	1.653.810,29	20.234.914,41	15,12	2.650.259,11	3.437.767,37	19.769.921,29	15,41	464.993,12	464.993,12
ENSINO MÉDIO	758.240,00	886.740,00	144.473,65	778.311,93	0,58	108.428,07	163.418,57	778.311,93	0,61	0,00	0,00
Ensino Superior	782.900,00	802.900,00	103.072,29	681.555,29	0,51	121.344,71	103.072,29	681.555,29	0,53	0,00	0,00
Educação Infantil	18.727.400,00	16.347.494,04	1.747.454,84	15.242.280,37	11,39	1.105.213,67	2.352.162,07	14.533.795,95	11,33	708.484,42	708.484,42
Educação de Jovem e Adulto	96.330,00	101.330,00	-362,60	11.589,03	0,01	89.740,97	0,00	11.589,03	0,01	0,00	0,00
Cultura	368.400,00	653.300,00	49.882,00	451.854,91	0,34	201.445,09	64.032,24	451.854,91	0,35	0,00	0,00
Difusão Cultural	368.400,00	653.300,00	49.882,00	451.854,91	0,34	201.445,09	64.032,24	451.854,91	0,35	0,00	0,00
Urbanismo	12.798.760,00	13.878.011,15	2.116.192,71	11.839.688,04	8,85	2.038.323,11	2.566.829,97	11.838.536,04	9,23	1.152,00	1.152,00
Infra-Estrutura Urbana	1.976.470,00	3.157.470,00	677.578,13	2.003.535,32	1,50	1.153.934,68	699.016,80	2.002.383,32	1,56	1.152,00	1.152,00
Serviços Urbanos	10.822.290,00	10.720.541,15	1.438.614,58	9.836.152,72	7,35	884.388,43	1.867.813,17	9.836.152,72	7,67	0,00	0,00
Habitação	40.000,00	3.743.000,00	0,00	0,00	0,00	3.743.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	3.743.000,00	0,00	0,00	0,00	3.743.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Saneamento	7.656.800,00	7.813.800,00	1.358.727,14	7.703.018,83	5,76	110.781,17	1.766.044,79	7.161.058,93	5,58	541.959,90	541.959,90
Saneamento Básico Urbano	7.656.800,00	7.813.800,00	1.358.727,14	7.703.018,83	5,76	110.781,17	1.766.044,79	7.161.058,93	5,58	541.959,90	541.959,90
Gestão Ambiental	1.085.000,00	625.000,00	47.151,19	296.773,64	0,22	328.226,36	49.646,67	296.773,64	0,23	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.085.000,00	625.000,00	47.151,19	296.773,64	0,22	328.226,36	49.646,67	296.773,64	0,23	0,00	0,00
Agricultura	1.751.000,00	2.516.500,00	224.087,07	2.289.802,83	1,71	226.697,17	396.408,69	2.289.784,41	1,78	18,42	18,42
Abastecimento	1.751.000,00	2.516.500,00	224.087,07	2.289.802,83	1,71	226.697,17	396.408,69	2.289.784,41	1,78	18,42	18,42
Comunicações	668.000,00	349.944,36	86.848,85	285.871,84	0,21	64.072,52	92.561,74	285.460,73	0,22	411,11	411,11
Telecomunicações	668.000,00	349.944,36	86.848,85	285.871,84	0,21	64.072,52	92.561,74	285.460,73	0,22	411,11	411,11
Transporte	908.500,00	756.500,00	115.368,52	676.797,07	0,51	79.702,93	115.368,52	676.797,07	0,53	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	908.500,00	756.500,00	115.368,52	676.797,07	0,51	79.702,93	115.368,52	676.797,07	0,53	0,00	0,00
Desporto e Lazer	4.031.440,00	2.871.440,00	694.277,10	2.595.126,45	1,94	276.313,55	467.209,95	2.286.430,31	1,78	308.696,14	308.696,14
Desporto Comunitário	950.000,00	1.695.000,00	135.233,31	1.463.375,73	1,09	231.624,27	141.286,82	1.463.375,73	1,14	0,00	0,00
Lazer - Festividades	3.081.440,00	1.176.440,00	559.043,79	1.131.750,72	0,85	44.689,28	325.923,13	823.054,58	0,64	308.696,14	308.696,14
Encargos Especiais	5.768.000,00	9.475.462,90	1.629.523,68	9.192.071,99	6,87	283.390,91	1.629.523,68	9.192.071,99	7,16	0,00	0,00
Refinanciamento Divida Interna	3.758.000,00	5.913.000,00	1.047.096,71	5.852.427,50	4,37	60.572,50	1.047.096,71	5.852.427,50	4,56	0,00	0,00
Serviço da Divida Interna	1.165.000,00	2.375.649,30	375.997,05	2.171.346,35	1,62	204.302,95	375.997,05	2.171.346,35	1,69	0,00	0,00
Outras Transferências	815.000,00	1.156.813,60	206.429,92	1.141.455,86	0,85	15.357,74	206.429,92	1.141.455,86	0,89	0,00	0,00
Encargos de Outras Dividas	30.000,00	30.000,00	0,00	26.842,28	0,02	3.157,72	0,00	26.842,28	0,02	0,00	0,00
Reserva de Contingência	326.000,00	0,00									
Reserva de Contingência Geral	326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	136.441.000,00	152.089.563,15	19.930.180,14	133.792.288,19	100,00	18.297.274,96	24.864.627,16	128.309.871,94	100,00	5.482.416,25	5.482.416,25

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

KAREN MARTONI BARBI
CONTADORA- CRC SP-352766/O-0

NAILA MARTINS DAMIÃO
352.218.408-47
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.726.101,33	14.049.679,38	8.676.421,95
Investimentos	16.439.762,15	8.373.912,70	8.065.849,45
Inversões Financeiras	550.000,00	0,00	550.000,00
Amortização da Dívida	5.736.339,18	5.675.766,68	60.572,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.726.101,33	14.049.679,38	8.676.421,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.726.101,33 <(d - a)>	14.049.679,38 <(e - b)>	8.676.421,95 <(f - c)>

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

KAREN MARTONI BARBI
CONTADORA- CRC SP-352766/O-0

NAILA MARTINS DAMIÃO
352.218.408-47
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI
PÇA DR. PEDRO ROCHA BRAGA, 116
44555027/0001-16 Saúde Exercício: 2025

Anexo V
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

R$ 1

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	22.254.000,00	15.006.550,50
Transferências da União	46.760.000,00	41.911.546,48
Transferências do Estado	34.512.200,00	37.645.064,88
Total	103.526.200,00	94.563.161,86

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	15.528.930,00	14.184.474,28

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
DESPESAS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	20.593.458,78	19,89 %	19.384.957,63	20,50 %	19.269.744,78	20,38 %	18.742.060,19	19,82 %
DEDUÇÕES								
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			19.384.957,63	20,50 %	19.269.744,78	20,38 %	18.742.060,19	19,82 %

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha Saúde - Versão 2025 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.943.716,69	23.709.040,62	22.045.923,50	20.091.289,19
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.529.703,18	15.295.027,11	13.631.909,99	11.677.275,68
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	8.414.013,51	8.414.013,51	8.414.013,51	8.414.013,51
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.676.751,25	18.462.523,57	23.718.860,49	21.194.608,05
Ativo Disponível	15.445.692,64	18.618.921,94	23.284.425,55	24.168.637,37
Haveres Financeiros	107.235,38	813.690,63	1.532.441,21	2.281.850,63
(-) Restos a Pagar Processados	1.780.258,76	122.840,08	171.013,06	4.212.490,86
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.095.918,01	847.248,92	926.993,21	1.043.389,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	13.266.965,44	5.246.517,05	-1.672.936,99	-1.103.318,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	120.605.587,57	121.988.213,73	126.597.842,92	132.127.788,66
% da DC sobre a RCL	21,51	19,44	17,41	15,21
% da DCL sobre a RCL	11,00	4,30	-1,32	-0,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	144.726.705,08	146.385.856,48	151.917.411,50	158.553.346,39
Detalhamento da Dívida Contratual	17.529.703,18	15.295.027,11	13.631.909,99	11.677.275,68
Parcelamentos de Dívidas	5.051.218,39	4.667.001,12	4.156.991,73	3.683.047,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.051.218,39	4.667.001,12	4.156.991,73	3.683.047,45
Previdenciárias	5.051.218,39	4.667.001,12	4.156.991,73	3.683.047,45
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	12.478.484,79	10.628.025,99	9.474.918,26	7.994.228,23

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	4.613.341,89	2.819.030,02	2.382.044,48	5.189.750,30
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	63.921,95
Depósitos	361.630,51	159.704,88	140.642,75	107.436,39
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	4.251.711,38	2.659.325,14	2.241.401,73	5.018.391,96
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

KAREN MARTONI BARBI
CONTADORA- CRC SP-352766/O-0

NAILA MARTINS DAMIÃO
352.218.408-47
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.254.000,00	22.254.000,00	15.006.550,50	67,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.408.000,00	5.408.000,00	3.186.973,40	58,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.813.200,00	2.813.200,00	894.118,62	31,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.286.800,00	9.286.800,00	7.271.096,08	78,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.746.000,00	4.746.000,00	3.654.362,40	77,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	81.272.200,00	81.272.200,00	79.556.611,36	97,89
Cota-Parte FPM	43.000.000,00	43.000.000,00	39.071.908,24	90,86
Cota-Parte ITR	3.760.000,00	3.760.000,00	2.839.638,24	75,52
Cota-Parte IPVA	7.446.000,00	7.446.000,00	5.868.639,51	78,82
Cota-Parte ICMS	26.900.000,00	26.900.000,00	31.549.705,02	117,29
Cota-Parte IPI-Exportação	166.200,00	166.200,00	226.720,35	136,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	103.526.200,00	103.526.200,00	94.563.161,86	91,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.165.500,00	20.331.028,78	19.656.963,63	96,68	19.541.750,78	96,12	19.014.066,19	93,52	115.212,85
Despesas Correntes	22.043.300,00	20.101.828,78	19.428.898,63	96,65	19.321.969,78	96,12	18.796.215,19	93,51	106.928,85
Despesas de Capital	122.200,00	229.200,00	228.065,00	99,50	219.781,00	95,89	217.851,00	95,05	8.284,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	70.930,00	70.930,00	184,00	0,26	184,00	0,26	184,00	0,26	0,00
Despesas Correntes	66.930,00	66.930,00	184,00	0,27	184,00	0,27	184,00	0,27	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.500,00	191.500,00	4.293,12	2,24	4.293,12	2,24	4.293,12	2,24	0,00
Despesas Correntes	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	187.000,00	4.293,12	2,30	4.293,12	2,30	4.293,12	2,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.244.930,00	20.593.458,78	19.661.440,75	95,47	19.546.227,90	94,91	19.018.543,31	92,35	115.212,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.661.440,75	19.546.227,90	19.018.543,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.661.440,75	19.546.227,90	19.018.543,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	14.184.474,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.476.966,47	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,79	20,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.738.540,00	6.738.540,00	14.511.610,95	215,35
Proveniente da União	4.794.910,00	4.794.910,00	9.972.381,94	207,98
Proveniente dos Estados	1.943.630,00	1.943.630,00	4.539.229,01	233,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.738.540,00	6.738.540,00	15.511.610,95	230,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.100.700,00	16.243.000,00	13.561.821,07	83,49	10.296.241,73	63,39	9.867.047,82	60,75	3.265.579,34
Despesas Correntes	4.952.070,00	9.971.370,00	8.811.743,29	88,37	8.747.480,81	87,73	8.323.313,90	83,47	64.262,48
Despesas de Capital	148.630,00	6.271.630,00	4.750.077,78	75,74	1.548.760,92	24,69	1.543.733,92	24,61	3.201.316,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.285.460,00	1.273.460,00	1.165.717,37	91,54	1.165.717,37	91,54	1.159.457,52	91,05	0,00
Despesas Correntes	1.284.460,00	1.272.460,00	1.164.882,37	91,55	1.164.882,37	91,55	1.158.622,52	91,05	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	835,00	83,50	835,00	83,50	835,00	83,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	352.380,00	352.380,00	337.718,36	95,84	334.219,70	94,85	332.026,46	94,22	3.498,66
Despesas Correntes	352.380,00	352.380,00	337.718,36	95,84	334.219,70	94,85	332.026,46	94,22	3.498,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.738.540,00	17.868.840,00	15.065.256,80	84,31	11.796.178,80	66,02	11.358.531,80	63,57	3.269.078,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.266.200,00	36.574.028,78	33.218.784,70	90,83	29.837.992,51	81,58	28.881.114,01	78,97	3.380.792,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.356.390,00	1.344.390,00	1.165.901,37	86,72	1.165.901,37	86,72	1.159.641,52	86,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	360.880,00	543.880,00	342.011,48	62,88	338.512,82	62,24	336.319,58	61,84	3.498,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	28.983.470,00	38.462.298,78	34.726.697,55	90,29	31.342.406,70	81,49	30.377.075,11	78,98	3.384.290,85

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

KAREN MARTONI BARBI
CONTADORA- CRC SP-352766/O-0

NAILA MARTINS DAMIÃO
352.218.408-47
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.254.000,00	15.006.550,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.408.000,00	3.186.973,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.813.200,00	894.118,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.286.800,00	7.271.096,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.746.000,00	3.654.362,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.335.200,00	84.373.472,30
2.1- Cota-Parte FPM	47.063.000,00	43.888.769,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	43.000.000,00	39.071.908,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.063.000,00	4.816.860,94
2.2- Cota-Parte ICMS	26.900.000,00	31.549.705,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	166.200,00	226.720,35
2.4- Cota-Parte ITR	3.760.000,00	2.839.638,24
2.5- Cota-Parte IPVA	7.446.000,00	5.868.639,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	107.589.200,00	99.380.022,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	16.273.690,00	15.912.308,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.642.860,00	8.933.683,43

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.336.000,00	14.871.064,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.336.000,00	14.269.957,27
6.1.1- Principal	13.215.000,00	14.148.518,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	121.000,00	121.438,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	147.014,03
6.2.1- Principal	0,00	147.014,03
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	454.092,74
6.4.1- Principal	0,00	454.092,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.058.690,00	-1.763.790,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.871.064,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.866.245,27	14.962.828,03	14.711.739,32	14.342.465,59	251.088,71
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.701.400,17	11.147.890,02	11.147.890,02	10.953.272,51	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.058.320,17	4.999.716,00	4.999.716,00	4.926.274,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.643.080,00	6.148.174,02	6.148.174,02	6.026.998,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.164.845,10	3.814.938,01	3.563.849,30	3.389.193,08	251.088,71
10.2.1- Educação Infantil	2.167.945,10	2.046.368,17	1.795.279,46	1.762.997,38	251.088,71
10.2.2- Ensino Fundamental	1.996.900,00	1.768.569,84	1.768.569,84	1.626.195,70	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.962.828,03	14.711.739,32	14.342.465,59	251.088,71	0,00	91.763,99
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.583.374,56	14.332.285,85	13.963.012,12	251.088,71	0,00	313.417,29
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	379.453,47	379.453,47	379.453,47	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.147.890,02	11.147.890,02	10.953.272,51	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.091.879,91	11.147.890,02	11.147.890,02	77,32
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.487.106,40	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.235.642,29	14.565.255,74	14.107.860,03	13.379.090,07	457.395,71
20.1- Educação Infantil	8.786.538,77	8.020.382,09	7.562.986,38	7.208.630,39	457.395,71
20.2- Ensino Fundamental	7.449.103,52	6.544.873,65	6.544.873,65	6.170.459,68	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.101.887,56	29.528.083,77	28.819.599,35	27.721.555,66	708.484,42
21.1- Educação Infantil	16.012.804,04	15.066.466,26	14.357.981,84	13.897.902,00	708.484,42
21.1.1- Creche	2.012.120,74	1.769.920,48	1.735.373,48	1.686.234,46	34.547,00
21.1.2- Pré-Escola	14.000.683,30	13.296.545,78	12.622.608,36	12.211.667,54	673.937,42
21.2- Ensino Fundamental	16.089.083,52	14.461.617,51	14.461.617,51	13.823.653,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.565.255,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.912.308,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	104.220,12
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	30.373.344,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.845.005,70	30.373.344,26	30,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.591.868,63	740.763,83	1.480.587,16	104.220,12	7.061,35
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.549.947,42	740.763,83	1.438.665,95	104.220,12	7.061,35
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.921,21	0,00	41.921,21	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.660.430,00	4.653.727,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.667.210,00	1.745.210,27
31.1.1- Salário-Educação	2.017.970,00	1.115.420,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	601.900,00	600.736,78
31.1.4- PNATE	47.340,00	22.456,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	6.596,48
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.993.220,00	2.908.517,33
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.921.750,00	7.420.120,84	6.955.127,72	6.529.710,70	464.993,12
32.1- Educação Infantil	334.690,00	175.367,69	175.367,69	174.317,69	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.796.090,00	5.773.296,90	5.308.303,78	4.916.436,76	464.993,12
32.3- Ensino Médio	886.740,00	778.311,93	778.311,93	778.311,93	0,00
32.4- Ensino Superior	802.900,00	681.555,29	681.555,29	649.055,29	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	101.330,00	11.589,03	11.589,03	11.589,03	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.023.637,56	36.948.204,61	35.774.727,07	34.251.266,36	1.173.477,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

33.1- Despesas Correntes	38.997.088,18	36.161.707,40	35.268.204,47	33.870.339,73	893.502,93
33.1.1- Pessoal Ativo	17.759.337,77	17.333.114,78	17.333.114,78	17.066.677,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	446,42	446,42	446,42	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	939.900,00	813.500,00	813.500,00	781.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.297.850,41	18.014.646,20	17.121.143,27	16.022.215,43	893.502,93
33.2- Despesas de Capital	1.192.720,00	786.943,63	506.969,02	381.373,05	279.974,61
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.192.720,00	786.943,63	506.969,02	381.373,05	279.974,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	41.921,09	31.362,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.871.064,04	1.115.420,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.372.319,24	164.488,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	540.665,89	982.293,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	540.665,89	982.293,76

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

KAREN MARTONI BARBI
CONTADORA- CRC SP-352766/O-0

NAILA MARTINS DAMIÃO
352.218.408-47
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	133.127.788,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.127.788,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.127.788,66

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.297.492,48	37,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	71.349.005,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	67.781.555,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	64.214.105,29	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.103.318,86	-0,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	158.553.346,39	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.068.113,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.140.446,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.248.945,21	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

KAREN MARTONI BARBI
CONTADORA- CRC SP-352766/O-0

NAILA MARTINS DAMIÃO
352.218.408-47
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	150.676.280,00	150.676.280,00	146.831.362,28
Receita Tributária	25.401.760,00	25.401.760,00	17.375.942,91
Receita de Contribuição	1.997.800,00	1.997.800,00	1.933.584,73
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.997.800,00	1.997.800,00	1.933.584,73
Receita Patrimonial Líquida	54.640,00	54.640,00	875.637,59
Receita Patrimonial	1.357.020,00	1.357.020,00	3.084.372,61
(-) Aplicações Financeiras	1.302.380,00	1.302.380,00	2.208.735,02
Transferências Correntes	114.093.650,00	114.093.650,00	118.197.303,05
Demais Receitas Correntes	9.128.430,00	9.128.430,00	8.448.894,00
Diversas Receitas Correntes	9.128.430,00	9.128.430,00	8.448.894,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	736.030,00	736.030,00	3.396.726,97
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	42.030,00	42.030,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	42.030,00	42.030,00	0,00
Transferências de Capital	694.000,00	694.000,00	3.396.726,97
Convênios	0,00	0,00	162.648,00
Outras Transferências de Capital	694.000,00	694.000,00	3.234.078,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	736.030,00	736.030,00	3.396.726,97
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	16.273.690,00	16.273.690,00	15.912.308,64
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	135.138.620,00	135.138.620,00	134.315.780,61

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	128.683.781,00	129.363.461,82	117.760.098,03
Pessoal e Encargos Sociais	55.066.202,50	53.173.686,25	51.526.112,04
Juros e Encargos da Dívida (XI)	8.000,00	176.660,82	176.660,82
Outras Despesas Correntes	73.609.578,50	76.013.114,75	66.057.325,17
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	128.675.781,00	129.186.801,00	117.583.437,21
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.431.219,00	22.726.101,33	10.549.773,91
Investimentos	3.674.219,00	16.439.762,15	4.874.007,23
Inversões Financeiras	7.000,00	550.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	6.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	550.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	3.750.000,00	5.736.339,18	5.675.766,68
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	3.675.219,00	16.989.762,15	4.874.007,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	326.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	132.677.000,00	146.176.563,15	122.457.444,44
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	2.461.620,00	-11.037.943,15	11.858.336,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Dez/2025
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.341.040,00

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2024 (a)	Set a Out/2025	Nov a Dez/2025
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.943.716,69	21.138.385,90	20.091.289,19
DEDUÇÕES (II)	12.676.751,25	25.176.944,22	21.194.608,05
Ativo Disponível	15.445.692,64	24.302.779,96	24.168.637,37
Haveres Financeiros	107.235,38	1.910.210,15	2.281.850,63
(-) Restos a Pagar Processados	1.780.258,76	64.368,10	4.212.490,86
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.095.918,01	971.677,79	1.043.389,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.266.965,44	-4.038.558,32	-1.103.318,86
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.051.218,39	4.000.405,61	3.683.047,45
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	8.215.747,05	-8.038.963,93	-4.786.366,31

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2024 (a) (c-b)	Jan a Dez/2025 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	3.252.597,62	-13.002.113,36

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.642.644,00

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

KAREN MARTONI BARBI
CONTADORA- CRC SP-352766/O-0

NAILA MARTINS DAMIÃO
352.218.408-47
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	2.893.348,07	2.518.547,44	2.703.359,64	2.633.843,52	2.639.757,25	2.645.927,86	2.590.380,15	2.736.819,74	2.739.234,46	2.774.918,86	2.778.437,88	4.155.203,62	33.809.778,49	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	592.664,37	567.856,26	614.372,65	629.162,56	571.805,57	672.955,91	597.441,39	643.604,99	616.168,22	617.746,47	629.761,34	1.128.675,10	7.882.214,83	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	178.477,50	174.636,53	182.020,50	172.691,29	183.299,49	187.068,23	173.594,15	182.580,92	178.350,18	182.728,07	183.040,90	270.144,56	2.248.632,32	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	293.601,51	280.118,43	379.506,43	329.323,59	308.470,61	374.099,81	345.083,78	314.494,12	336.749,07	297.017,71	394.494,01	829.135,06	4.482.094,13	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	137.922,01	118.916,62	25.265,56	419.515,68	0,00	23.338,56	282.975,41	31.427,23	33.309,49	6.499,69	54.818,49	129.502,78	1.263.491,52	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	4.096.013,46	3.660.075,28	3.904.524,78	4.184.536,64	3.703.332,92	3.903.390,37	3.989.474,88	3.908.927,00	3.903.811,42	3.878.910,80	4.040.552,62	6.512.661,12	49.686.211,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	131.822,57	22.669,33	0,00	22.788,53	0,00	153,64	3.717,06	0,00	524,46	459,67	277,10	0,00	182.412,36	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	18.824,91	18.252,44	21.506,83	21.506,83	15.889,42	15.889,42	15.889,42	15.889,42	15.889,42	15.889,42	15.889,42	14.989,50	206.306,45	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	150.647,48	40.921,77	21.506,83	44.295,36	15.889,42	16.043,06	19.606,48	15.889,42	16.413,88	16.349,09	16.166,52	14.989,50	388.718,81	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	3.945.365,98	3.619.153,51	3.883.017,95	4.140.241,28	3.687.443,50	3.887.347,31	3.969.868,40	3.893.037,58	3.887.397,54	3.862.561,71	4.024.386,10	6.497.671,62	49.297.492,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	133.127.788,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	132.127.788,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	49.297.492,48	37,31
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.349.005,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67.781.555,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	64.214.105,29	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS	KAREN MARTONI BARBI	NAILA MARTINS DAMIÃO 352.218.408-47
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADORA- CRC SP-352766/O-0	RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
					(a-c)
RECEITAS CORRENTES	151.978.660,00	151.978.660,00	151.978.660,00	149.040.097,30	2.938.562,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.401.760,00	25.401.760,00	25.401.760,00	17.375.942,91	8.025.817,09
Contribuições	1.997.800,00	1.997.800,00	1.997.800,00	1.933.584,73	64.215,27
Receita Patrimonial	1.357.020,00	1.357.020,00	1.357.020,00	3.084.372,61	-1.727.352,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.087.700,00	7.087.700,00	7.087.700,00	7.427.319,44	-339.619,44
Transferências correntes	114.093.650,00	114.093.650,00	114.093.650,00	118.197.303,05	-4.103.653,05
Outras Receitas Correntes	2.040.730,00	2.040.730,00	2.040.730,00	1.021.574,56	1.019.155,44
RECEITAS DE CAPITAL	736.030,00	736.030,00	736.030,00	3.396.726,97	-2.660.696,97
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	42.030,00	42.030,00	42.030,00	0,00	42.030,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	694.000,00	694.000,00	694.000,00	3.396.726,97	-2.702.726,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	16.273.690,00	16.273.690,00	16.273.690,00	15.912.308,64	361.381,36
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	136.441.000,00	136.441.000,00	136.441.000,00	136.524.515,63	-83.515,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	136.441.000,00	136.441.000,00	136.441.000,00	136.524.515,63	-83.515,63
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	136.441.000,00	136.441.000,00	136.441.000,00	136.524.515,63	-83.515,63

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

KAREN MARTONI BARBI
CONTADORA- CRC SP-352766/O-0

NAILA MARTINS DAMIÃO
352.218.408-47
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	128.683.781,00	679.680,82	129.363.461,82	119.742.608,81	117.760.098,03	113.795.400,97	9.620.853,01	1.982.510,78	3.964.697,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.066.202,50	-1.892.516,25	53.173.686,25	51.526.112,04	51.526.112,04	50.786.486,97	1.647.574,21	0,00	739.625,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	168.660,82	176.660,82	176.660,82	176.660,82	176.660,82	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.609.578,50	2.403.536,25	76.013.114,75	68.039.835,95	66.057.325,17	62.832.253,18	7.973.278,80	1.982.510,78	3.225.071,99
DESPESAS DE CAPITAL	7.431.219,00	15.294.882,33	22.726.101,33	14.049.679,38	10.549.773,91	10.094.870,78	8.676.421,95	3.499.905,47	454.903,13
INVESTIMENTOS	3.674.219,00	12.765.543,15	16.439.762,15	8.373.912,70	4.874.007,23	4.419.104,10	8.065.849,45	3.499.905,47	454.903,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000,00	543.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.750.000,00	1.986.339,18	5.736.339,18	5.675.766,68	5.675.766,68	5.675.766,68	60.572,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	326.000,00	-326.000,00	0,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	136.441.000,00	15.648.563,15	152.089.563,15	133.792.288,19	128.309.871,94	123.890.271,75	18.297.274,96	5.482.416,25	4.419.600,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	136.441.000,00	15.648.563,15	152.089.563,15	133.792.288,19	128.309.871,94	123.890.271,75	18.297.274,96	5.482.416,25	4.419.600,19
SUPERÁVIT (XI)					8.214.643,69				
TOTAL (XII) = (X + XI)	136.441.000,00	15.648.563,15	152.089.563,15	133.792.288,19	136.524.515,63	123.890.271,75	18.297.274,96	5.482.416,25	4.419.600,19

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

KAREN MARTONI BARBI
CONTADORA- CRC SP-352766/O-0

NAILA MARTINS DAMIÃO
352.218.408-47
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	80.684,29	1.699.574,47	1.687.939,93	27.950,73	64.368,10	299.044,05	3.952.667,33	2.170.826,14	2.168.094,34	2.005.681,43	77.935,61	142.303,71
02	PODER EXECUTIVO	80.684,29	1.480.517,51	1.468.882,97	27.950,73	64.368,10	299.044,05	3.464.176,77	1.791.747,40	1.791.747,40	1.896.269,61	75.203,81	139.571,91
0201	GABINETE DO PREFEITO	363,20	13.293,82	13.293,82	0,00	363,20	27.485,00	45.037,68	22.770,80	22.770,80	49.751,88	0,00	363,20
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	888,60	760,00	0,00	128,60	162,97	47.851,88	488,91	488,91	47.525,94	0,00	128,60
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.162,39	291.351,06	285.786,41	5.675,01	1.052,03	18.100,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	18.100,00	0,00	1.052,03
0204	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10.050,90	739.999,33	739.823,33	0,00	10.226,90	32.897,92	827.831,50	740.763,83	740.763,83	119.965,59	0,00	10.226,90
0205	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E DIRETORIA DE CULTURA	2.738,78	21.252,81	21.166,23	650,00	2.175,36	112.824,23	8.379,34	576,45	576,45	120.627,12	0,00	2.175,36
0206	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	3.604,23	335.390,94	329.772,23	1.092,96	8.129,98	74.064,18	52.505,69	47.340,12	47.340,12	79.229,75	0,00	8.129,98
0207	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.877,60	40.680,15	40.680,15	16.222,50	15.655,10	29.889,29	40.525,99	6.095,99	6.095,99	64.319,29	0,00	15.655,10
0208	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	9.783,00	9.926,23	9.926,23	0,00	9.783,00	3.620,46	249.178,91	211.632,46	211.632,46	4.690,46	36.476,45	46.259,45
0209	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	21.104,19	27.734,57	27.674,57	4.310,26	16.853,93	0,00	2.185.615,78	754.828,84	754.828,84	1.392.059,58	38.727,36	55.581,29
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	219.056,96	219.056,96	0,00	0,00	0,00	488.490,56	379.078,74	376.346,94	109.411,82	2.731,80	2.731,80
0301	SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	219.056,96	219.056,96	0,00	0,00	0,00	488.490,56	379.078,74	376.346,94	109.411,82	2.731,80	2.731,80
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	80.684,29	1.699.574,47	1.687.939,93	27.950,73	64.368,10	299.044,05	3.952.667,33	2.170.826,14	2.168.094,34	2.005.681,43	77.935,61	142.303,71

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

KAREN MARTONI BARBI
CONTADORA- CRC SP-352766/O-0

NAILA MARTINS DAMIÃO
352.218.408-47
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

PÇA DR. PEDRO ROCHA BRAGA, 116

Anexo IX

44555027/0001-16 Ensino Exercício: 2025

Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

R$ 1

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	15.006.550,50
Transferências Constitucionais	84.373.472,30
Total da Receita de Impostos	99.380.022,80

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	24.845.005,70

FUNDEB	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	14.295.532,65
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	121.438,65
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	454.092,74
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00
Total do FUNDEB	14.871.064,04

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)	10.091.879,91
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)	12.975.274,17

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	4.577.478,17
Saldo de Exer.Anteriores	1.874.229,77
Total de Rec.Vinculados	6.451.707,94
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	30.253.700,74	30,44 %	29.796.305,03	29,98 %	29.057.591,90	29,24 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	11.148.336,44	77,33 %	11.148.336,44	77,33 %	10.953.718,93	75,98 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	3.501.074,30		3.501.074,30		3.326.418,08	
TOTAL (mín. 90%)**	14.649.410,74	98,51 %	14.649.410,74	98,51 %	14.280.137,01	96,03 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	12.741.773,80	12.257.377,94	10.170.957,58	11.039.565,66	13.497.679,69	10.742.314,36	13.869.269,30	10.356.494,72	12.706.356,69	11.693.815,78	11.265.668,12	18.698.823,66	149.040.097,30
Receita Tributária	1.214.720,18	908.825,40	952.235,60	1.629.853,32	2.823.346,29	1.334.721,98	1.413.937,25	1.211.534,88	1.234.110,85	1.375.502,74	1.451.378,70	1.825.775,72	17.375.942,91
Receita de Contribuições	123.616,08	254.035,51	1.375,50	36.321,60	208.347,76	27.396,74	264.284,51	16.765,22	523.255,66	158.880,67	14.507,75	304.797,73	1.933.584,73
Receita Patrimonial	259.083,19	229.271,15	-82.985,32	227.621,99	83.084,06	188.099,62	1.079.054,79	214.768,90	217.438,27	236.817,12	190.707,74	241.411,10	3.084.372,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	581.830,63	591.751,28	618.046,15	630.044,42	759.960,86	580.179,92	670.143,49	572.353,90	579.051,07	615.247,53	614.357,37	614.352,82	7.427.319,44
Transferências Correntes	10.480.962,64	10.190.731,17	8.596.667,24	8.439.393,93	9.532.285,80	8.535.062,94	10.293.829,37	8.299.863,87	10.073.242,38	9.228.687,15	8.916.741,36	15.609.835,20	118.197.303,05
Outras Transferências Correntes	81.561,08	82.763,43	85.618,41	76.330,40	90.654,92	76.853,16	148.019,89	41.207,95	79.258,46	78.680,57	77.975,20	102.651,09	1.021.574,56
DEDUÇÕES (II)	1.598.275,87	1.526.896,88	1.193.015,15	1.236.319,48	1.341.624,24	1.178.845,28	1.190.246,83	1.167.087,12	1.177.703,12	1.332.409,05	1.295.768,04	1.674.117,58	15.912.308,64
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.598.275,87	1.526.896,88	1.193.015,15	1.236.319,48	1.341.624,24	1.178.845,28	1.190.246,83	1.167.087,12	1.177.703,12	1.332.409,05	1.295.768,04	1.674.117,58	15.912.308,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.143.497,93	10.730.481,06	8.977.942,43	9.803.246,18	12.156.055,45	9.563.469,08	12.679.022,47	9.189.407,60	11.528.653,57	10.361.406,73	9.969.900,08	17.024.706,08	133.127.788,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.143.497,93	10.730.481,06	8.977.942,43	9.803.246,18	12.156.055,45	9.563.469,08	12.679.022,47	9.189.407,60	11.528.653,57	10.361.406,73	9.969.900,08	16.024.706,08	132.127.788,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	11.143.497,93	10.730.481,06	8.977.942,43	9.803.246,18	12.156.055,45	9.563.469,08	12.679.022,47	9.189.407,60	11.528.653,57	10.361.406,73	9.969.900,08	16.024.706,08	132.127.788,66

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

KAREN MARTONI BARBI
CONTADORA- CRC SP-352766/O-0

NAILA MARTINS DAMIÃO
352.218.408-47
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	42.030,00	0,00	42.030,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	42.030,00	0,00	42.030,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	134,78	0,00	134,78

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

KAREN MARTONI BARBI
CONTADORA- CRC SP-352766/O-0

NAILA MARTINS DAMIÃO
352.218.408-47
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1322], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI

Vigilância Sanitária

Notificação

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: ARLINDO JOSÉ COLTRI CPF/CNPJ: 559.192.008-04

Situado na Rua: VICENTE DE SOUZA PRADO nº SN

Bairro: ANGAVILLE Quadra: 9 Lote: 29 Cadastro: 670500

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) ARLINDO JOSÉ COLTRI para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.
Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 29 de JANEIRO de 2026

Silvana Coelho de Oliveira
RG 17.345.157
FISCAL
Autoridade Sanitária

Proprietário ou representante

Autoridade Sanitária

Assinado por 3 pessoas: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES, ODAISA DA SILVA HORN e LUIS GUSTAVO BARBIERI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: ARLINDO JOSÉ COLTRI CPF/CNPJ: 559.192.008-04

Situado na Rua: VICENTE DE SOUZA PRADO nº SN

Bairro: ANGAVILLE Quadra: 9 Lote: 28 Cadastro: 670400

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) ARLINDO JOSÉ COLTRI para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.

Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 29 de JANEIRO de 2026

Silvana Coelho de Oliveira
RG 17 345.157
FISCAL
Autoridade Sanitária

Proprietário ou representante

Autoridade Sanitária

Assinado por 3 pessoas: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES, ODAISA DA SILVA HORN e LUIS GUSTAVO BARBIERI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: ARLINDO JOSE COLTRI CPF/CNPJ: 559.192.008-04

Situado na Rua: VICENTE DE SOUZA PRADO nº SN

Bairro: ANGAVILLE Quadra: 9 Lote: 30 Cadastro: 670600

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) ARLINDO JOSE COLTRI para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.
Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 29 de JANEIRO de 2026

Silvana Coelho de Oliveira
RG 17 345.157
FISCAL
Autoridade Sanitária

Proprietário ou representante

Assinado por 3 pessoas: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES, ODAISA DA SILVA HORN e LUIS GUSTAVO BARBIERI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: AIDA MACHADO DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 051.076.578-50

Situado na Rua: VICENTE DE SOUZA PRADO nº SN

Bairro: ANGAVILLE Quadra: 9 Lote: 34 Cadastro: 671000

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) AIDA MACHADO DE ALMEIDA para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.
Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 29 de JANEIRO de 2026

Silvana Coelho de Oliveira
RG 17 345.157
FISCAL
Autoridade Sanitária

Proprietário ou representante

Autoridade Sanitária

Assinado por 3 pessoas: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES, ODAISA DA SILVA HORN e LUIS GUSTAVO BARBIERI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: MARIA DE JESUS DA SILVA CPF/CNPJ: _____

Situado na Rua: CATANDUVA nº 93

Bairro: VILA ABEL Quadra: 6 Lote: 5 Cadastro: 247900

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) MARIA DE JESUS DA SILVA para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.
Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 29 de JANEIRO de 2026

Silvana Coelho de Oliveira
RG 17 345.157
FISCAL
Autoridade Sanitária

Proprietário ou representante

Assinado por 3 pessoas: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES, ODAISA DA SILVA HORN e LUIS GUSTAVO BARBIERI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: APARECIDO JOSÉ DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: _____

Situado na Rua: TEREZINHA DE JESUS BATISTA PANDOLFI nº 171

Bairro: PARQUE SANTA GUILHERMINA Quadra: 6 Lote: 4 Cadastro: 505400

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) APARECIDO JOSÉ DE OLIVEIRA para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.
Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 29 de JANEIRO de 2026

Silvana Coelho de Oliveira
RG 17 345.157
FISCAL
Autoridade Sanitária

Proprietário ou representante

Autoridade Sanitária

Assinado por 3 pessoas: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES, ODAISA DA SILVA HORN e LUIS GUSTAVO BARBIERI
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: JOSÉ PEREIRA BEZERRA CPF/CNPJ: 190.950.328-25

Situado na Rua: IRINEU VITAL DOS SANTOS nº 320

Bairro: JARDIM LIBERDADE Quadra: K Lote: 9 Cadastro: 853500

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) JOSÉ PEREIRA BEZERRA para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.
Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 29 de JANEIRO de 2026

Silvana Coelho de Oliveira
RG 17 345.157
FISCAL
Autoridade Sanitária

Proprietário ou representante

Autoridade Sanitária

Assinado por 3 pessoas: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES, ODAISA DA SILVA HORN e LUIS GUSTAVO BARBIERI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: MARIO BIANCHINI JUNIOR CPF/CNPJ: 114.937.658-92

Situado na Rua: NOGUEIRA DE SA nº 237

Bairro: VILA ORTIZ Quadra: 13 Lote: 5 Cadastro: 174700

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) MARIO BIANCHINI JUNIOR para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.
Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 29 de JANEIRO de 2026

Kelvin Aparecido Silva Fagundes
Fiscal Sanitário
RG 55.045.675-5

Proprietário ou representante

Autoridade Sanitária

Assinado por 3 pessoas: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES, ODAISA DA SILVA HORN e LUIS GUSTAVO BARBIERI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: GENTIL ULIAN CPF/CNPJ: 708.543.608-59

Situado na Rua: LUIS VAZ DE CAMÕES nº 19

Bairro: VILA ORTIZ Quadra: 5 Lote: 10 Cadastro: 163900

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) GENTIL ULIAN para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.
Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 29 de JANEIRO de 2026

Kelvin Aparecido Silva Fagu...
Fiscal Sanitário
RG: 56.445.675-5

Proprietário ou representante

Autoridade Sanitária

Assinado por 3 pessoas: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES, ODAISA DA SILVA HORN e LUIS GUSTAVO BARBIERI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: MANOEL BARBOSA CPF/CNPJ: 005.664.268-70

Situado na Rua: ARAUJO nº 174

Bairro: VILA ORTIZ Quadra: 2 Lote: 9 Cadastro: 259700

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do munícipio competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) MANOEL BARBOSA para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.
Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 29 de JANEIRO de 2026

Kelvin Aparecido Silva Fagundes
Fiscal Sanitário
RG: 56.445.675-5

Proprietário ou representante

Autoridade Sanitária

Assinado por 3 pessoas: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES, ODAISA DA SILVA HORN e LUIS GUSTAVO BARBIERI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: FARIA E BARROZO PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 58.457.321/0001-08

Situado na Rua: QUINTINO BOCAIUVA nº 647

Bairro: VILA ORTIZ Quadra: 55 Lote: 6 Cadastro: 224300

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do município competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) FARIA E BARROZO PARTICIPAÇÕES LTD. para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.
Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 29 de JANEIRO de 2026

Kelvin Aparecido Silva Fagundes
Fiscal Sanitário
RG: 56.445.675-5

Proprietário ou representante

Autoridade Sanitária

Assinado por 3 pessoas: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES, ODAISA DA SILVA HORN e LUIS GUSTAVO BARBIERI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Vigilância Sanitária Municipal – CNES: 6565875
Rua Riachuelo, 910 – Centro - Pirajuí – SP - CEP 16.600-029.
Tel.:(14)3572-1030/ (14)3584-5000/ (14)3572-4263/ (14)3584-5212
E-mail: visapirajui@gmail.com / visa@pirajui.sp.gov.br

Notificação

A Vigilância Sanitária após vistoria in loco no imóvel de propriedade do (a)

Nome: SEBASTIAO LISBOA DA SILVA CPF/CNPJ: 007.064.248-67

Situado na Rua: CEDROS nº 814

Bairro: NOVA PIRAJUI Quadra: D7 Lote: 11 Cadastro: 426800

Foi infringida a lei nº 098/2015 do código de Postura do Município

Capítulo III – Da Higiene das Vias Públicas e Habitações

Art.33. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo Único: Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servidos de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados.

Art.34. Não é permitido manter os imóveis em estado de abandono ou conservar água estagnada nos seus quintais ou pátios particulares situados no perímetro urbano do munícipio competindo aos respectivos proprietários dos imóveis providenciarem o devido escoamento das águas estagnadas, bem como a devida capinação e remoção do mato.

§1 Constando a irregularidade, a fiscalização notificará o proprietário do imóvel que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a devida limpeza, escoamento e remoção da irregularidade, ficando ressalvado reduzido o prazo para 02 (dois) dias, se confirmado no município pela Secretária Municipal de Saúde de Pirajuí a existência de foco de Aedes Aegypti.

Dessa forma, damos ciência ao SR.(a) SEBASTIAO LISBOA DA SILVA para que no prazo máximo de 10 dias, venha a tomar as providências cabíveis para sanar tal irregularidade.
Fica ainda ciente, de que o não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, se transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO e NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

LEI nº 2599, de 17 de abril de 2019
Dispões sobre a Limpeza de Terrenos Baldios de Particulares.

Art.1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art.3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Caso seu imóvel esteja de acordo, favor desconsiderar está.

Pirajuí (SP) 29 de JANEIRO de 2026

Odaisa da Silva Horn
Fiscal Sanitário
RG: 46.831.200-6

Proprietário ou representante

Autoridade Sanitária

Assinado por 3 pessoas: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES, ODAISA DA SILVA HORN e LUIS GUSTAVO BARBIERI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
CNPJ: 44.555.027/0001-16
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA , 116 - CENTRO
PIRAJUI/SP-CEP: 16600-000-FONE (14) 3572-8222

CÓDIGO DE ACESSO
E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: KELVIN APARECIDO SILVA FAGUNDES em 29/01/2026 15:02:31
  CPF:***.***-.188-11
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - CA
- Assinante: ODAISA DA SILVA HORN em 29/01/2026 15:04:49
  CPF:***.***-.748-31
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - CA
- Assinante: LUIS GUSTAVO BARBIERI em 29/01/2026 15:05:09
  CPF:***.***-.258-96
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pirajui.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E69DE968E69347DC88F1F2CA93B79D8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com a Ata realizada no dia 28/01/2026, às 08h00, considerando que não houve manifestação quanto à interposição de recursos, sagrou-se vencedora do certame a empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº 37.090.234/0001-87, com sede na Rua Doutor Maruri, nº 990 – Sala 502, Bairro Centro – CEP 89.700-168 – Concórdia/SC, pelo valor total de R$ R$4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais). Assim, **ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora, **HOMOLOGO** o certame nos termos do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 29 DE JANEIRO DE 2026.
JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI
SUPERINTENDENTE SAAE PIRAJUÍ/SP

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16605-052– Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 01/2026, de 22 de janeiro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ, que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e:

Tendo em vista que o artigo 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, prevê que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por remuneração pela cobrança dos serviços;

Tendo em vista que o artigo 30 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, prevê que na estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico deverá ser considerado os seguintes fatores:

I - Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - Padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - Capacidade de pagamento dos consumidores.

Tendo em vista que a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em seu artigo 37 determina que os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;

Tendo em vista que as medidas adotadas para combater fraudes e diminuir dívida dos consumidores, anteriormente não adotada com regularidade, agora o é, porém chegou à **"normalidade" ante a capacidade de nossa mão de obra disponível para** tanto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16605-052– Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

Tendo em vista que a sistemática aplicada para aplicação do preço público é por faixa de consumo faturado em metros cúbicos;

Tendo em vista que o índice adotado para recomposição inflacionária dos preços públicos deste município é o IPCA e o Decreto Municipal nº 3726, de 16 de janeiro de 2026, publicado no diário oficial do Munícipio de Pirajuí de 21 de janeiro de 2026 , edição nº 1703 previu o índice de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) de reajuste sobre os preços públicos e tarifas desta autarquia para o exercício 2026.

Por final, tendo em vista a necessidade de adequação das receitas que recebem influência direta de insumos, como por exemplo, energia elétrica, produtos químicos para tratamento da água, combustíveis, serviços de terceiros, entre outros.

RESOLVE:

Reajustar os preços públicos e taxas de serviços, por recomposição de perda inflacionária, em 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), para assim poder dar cumprimento à nossa prestação de serviço público, de forma eficiente em relação ao abastecimento de água potável, constituído pelas atividades de conservação e melhorias da infraestrutura atual das instalações existentes, bem como da expansão da rede de abastecimento, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição e relativamente ao esgotamento sanitário, constituído também pelas atividades de conservação, melhorias, ampliação da rede de captação, manutenção das infraestruturas e instalações atualmente existentes, através da coleta, desde as ligações prediais até o seu lançamento final ao emissário existente, por fim que os preços ficam alterados pela forma estabelecida nas tabelas abaixo:

REAJUSTE PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS

DECRETO nº 3726, de 16 de janeiro de 2026

	RESIDENCIAL	
	2025	2026
FAIXA m³	4,83%	4,26%
0 - 10	R$ 3,48	R$ 3,65
11 - 20	R$ 2,84	R$ 2,98
21 - 40	R$ 2,54	R$ 2,66
41 a 50	R$ 2,84	R$ 2,98
51 a 80	R$ 3,01	R$ 3,16
81 - ∞	R$ 3,16	R$ 3,31

	COM/IND/PUB	
	2025	2025
FAIXA m³	4,83%	4,26%
0 - 10	R$ 4,74	R$ 4,97
11 - 20	R$ 4,42	R$ 4,63
21 - ∞	R$ 3,96	R$ 4,15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16605-052– Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

	REAJUSTE PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS		
	DECRETO nº 3726, de 16 de janeiro de 2026	2025	2026
CÓDIGO	SERVIÇO PRESTADO	4,83%	4,42%
7	SUPRESSÃO FORNECIMENTO DE ÁGUA	R$ 44,55	R$ 46,52
10	TROCA DE HIDRÔMETRO	R$ 38,99	R$ 40,71
18	CONSERTO DE LIGAÇÃO (reparo no ramal)	R$ 66,82	R$ 69,77
21	DESENTUPIR ESGOTO	R$ 111,37	R$ 116,29
36	RENDA DE EXPEDIENTE	R$ 4,17	R$ 4,35
67	TROCA DE REGISTRO (NO CAVALETE)	R$ 38,99	R$ 40,71
73	MUDANÇA DE CAVALETE I (ATÉ 3 METROS)	R$ 119,73	R$ 125,02
82	SERVIÇOS SIMPLES	R$ 25,24	R$ 26,36
110	LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 272,87	R$ 284,93
111	LIGAÇÃO DE ÁGUA	R$ 133,65	R$ 139,56
112	LIGAÇÃO DE ESGOTO	R$ 160,11	R$ 167,19
114	CAMINHÃO PIPA 7 MIL LITROS	R$ 222,75	R$ 232,60
115	FORNECIMENTO DE ÁGUA (Caminhão próprio) POR M³	R$ 21,93	R$ 22,90
115	CAMINHÃO PIPA 12 MIL LITROS	R$ 381,79	R$ 398,67
116	REPARO ASFALTO POR M² (ESPESSURA 15 CM)	R$ 204,31	R$ 213,34
116	REPARO CONCRETO POR M² (ESPESSURA 15 CM)	R$ 41,76	R$ 43,61
118	SERVIÇO DE RELIGAÇÃO	R$ 44,55	R$ 46,52
119	CERTIDÃO PESSOA JURÍDICA	R$ 29,51	R$ 30,81
121	DESPESAS POSTAIS	R$ 3,83	R$ 4,00
126	INSTALAÇÃO DE VALVULA DE RETENÇÃO	R$ 104,42	R$ 109,04
130	MUDANÇA DE CAVALETE II (erguer ou rebaixar)	R$ 104,42	R$ 109,04
131	SEPARAÇÃO DE LIGAÇÃO	R$ 133,65	R$ 139,56
132	RELIGAÇÃO NA RUA	R$ 133,65	R$ 139,56
133	MUDANÇA DE CAVALETE POR METRO ACRESCIDO	R$ 29,24	R$ 30,53

Esta resolução, em relação ao preço do metro cubico de água, entra em vigor a partir de ***1º DE FEVEREIRO DE 2026***, ou seja, após a conclusão do consumo de água obtido através da leitura dos hidrômetros relativo ao consumo faturado em janeiro de 2026, já em relação aos serviços desde já poderá ser cobrado, revogando-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 22 de janeiro de 2026.

JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI
Superintendente SAAE